



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 176, DE 23 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FINANCIAR VIAGEM PARA DIA DE CAMPO.

ANTONIO COSTELLA, Vice-Prefeito em exercício de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a financiar uma viagem para dia de campo aos agricultores que estão participando do dia de campo, no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão sob a rubrica:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 2002 - Manut. da ativ. do Gab. do Pref.
- 3132 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de abril de 1991.

*Foi Efetuada a publicação
Em 23 / 04 / 1991*

Antonio Costella
ANTONIO COSTELLA

Vice-Prefeito em exercício